LEI Nº 701
DE 21 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR À MITRA DIOCESANA DE REGISTRO, BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua 18ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de maio de 2008, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei 014/2008 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar imóveis a Mitra Diocesana de Registro – Paróquia Nossa Senhora Estrela do Mar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.586.319/0018-90, com sede a Rua Batatais, nº 485, Balneário Icaraí, neste Município de Ilha Comprida/SP, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas os imóveis urbanos, localizados no Balneário Marilena e que assim se descrevem:

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Balneário Marilena
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Área: 250,00 m^2
Quadra: "DA" – lote: 022
Descrição: de quem da rua olha para o lote.
Medidas e confrontações: mede 10,00 metros de frente para a Rua Alegrete; do lado direito, 25,00 metros e confronta com o lote nº 21; do lado esquerdo, 25,00 metros e confronta com o lote nº 23; no fundo 10,00 metros e confronta com o lote nº 07, todos da mesma quadra e encerrando uma área de 250,00 metros quadrados.
Este lote está cadastrado com o nº 049.077.022.1 em nome da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, conforme arrematação – processo nº 695/96.

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Balneário Marilena
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Área: 250,00 m^2
Quadra: "DA" – lote: 023
Descrição: de quem da rua olha para o lote.
Medidas e confrontações: mede 10,00 metros de frente para a Rua Alegrete; do lado direito, 25,00 metros e confronta com o lote nº 22; do lado esquerdo, 25,00 metros e confronta com o lote nº 24; no fundo 10,00 metros e confronta com o lote nº 06, todos da mesma quadra e encerrando uma área de 250,00 metros quadrados.
Este lote está cadastrado com o nº 049.077.023.1 em nome da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, conforme arrematação – processo nº 695/96.

Parágrafo Único- O valor total dos bens, objeto da presente alienação é de R$ 19.672,40 (dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Art.2°- Os imóveis, objeto da presente alienação, serão utilizados pela Paróquia Nossa Senhora Estrela do Mar, para construção de um Centro Comunitário, para uso da coletividade.

Parágrafo Único- Em sendo dada ao imóvel, destinação diversa da prevista nesta Lei, o imóvel retornará ao domínio do Município de Ilha Comprida, com todas as benfeitorias a ele incorporados, sem direito a ressarcimento, indenização ou retenção a qualquer título..

Art.3º- Fica a Municipalidade dispensada de efetuar concorrência pública para efetivação da alienação de que trata esta lei, justificada pelo relevante interesse público que representa a implantação da medida preconizada no artigo 2º desta lei.

Art.4°- Do documento de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art.5°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 21 DE MAIO DE 2008

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal